CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 1390
DE 30 / 11 / 2017

Portaria N.º 0111/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIZEU DE JESUS SILVA, portador do RG n.º 9620488-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 053.575.119-26, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria 018/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de novembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 30 de novembro a 13 de dezembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 29 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5C63E6CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 131 de 2017.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Execução de pavimentação poliédrica com uma extensão de 3,185 quilômetros (km), no trecho da estrada rural da Linha Cabeceira do Pinhal, totalizando 19.110 m² de área a ser pavimentada, conforme projeto e memorial descritivo. Com recursos do convênio N° 130/2017 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pinhal de São Bento, conforme processo de Tomada de preços n° 12/2017.
CONTRATADO: Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 794.434,55 (Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2441	07.002.26.782.2601.1031	798	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **CONFORME APROVAÇÃO DAS MEDIÇÕES, LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, EMISSÃO DA NOTA FISCAL.**
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 Meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 29/11/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:0D29F601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 48/2017

Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 Lei Complementar n° 123/2006 alterada pela Lei n°147/2014

RECURSOS: Próprios e oriundos do Governo do Estado.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/12/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei n°147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de um veículo novo, zero km para ser utilizado no programa Vigiasus – Governo do Paraná, mediante licitação.
PROTOCOLO: 13/12/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 13/12/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 29/11/2017.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:AEF2CEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei n°. 576/2017 no exercicio de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1° - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 290.000,00(duzentos e noventa mil reais) nas dotações conforme anexos.

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos de cancelamento total ou parcial das dotações de contas 460 o valor de R$3.000,00 e provável excesso na conta de receita 17619909000, o valor de R$287.000,00 conforme anexos .
Art.3°- Determina o ajuste da Lei n° 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei n° 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em29/11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5AFF6361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.° 0111/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.°

1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido ELIZEU DE JESUS SILVA, portador do RG n.º 9620488-4 PR e inscrito no CPF sob n.º 053.575.119-26, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2, através da Portaria 018/2017 de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de novembro 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:5A6C928B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2017 - DIVIDA ATIVA DE IPTU

A Prefeitura Municipal de Piraquara, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Rendas Imobiliárias, **NOTIFICA** os contribuintes, proprietários e/ou responsáveis Fiscais, que se encontra em local incerto a comparecerem, para regularizar a situação dos imóveis abaixo relacionados perante esta secretaria.

Assim aguardamos seu comparecimento na Divisão de Rendas Imobiliárias da Prefeitura de Piraquara, no período das 8h00min as 17h00min, de segunda à sexta feira para atualização de cadastro e regularização do seu débito. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias para regularização dos débitos acarretará o que couber, na cobrança de executivo fiscal conforme determina a Lei Federal 6830/80.

Considerando o Código Tributário do Município de Piraquara, Lei 573/2011, artigos 92, 93, 418, 419, 420 e 426 da obrigatoriedade da atualização do cadastro fiscal sob pena de sanções impostas pela referida Lei, artigo 114 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) que obriga a cobrança dos créditos tributários municipais (Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria) e não tributários sob pena de sanções impostas pela referida Lei.

Desde já nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas e caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor desconsiderar a presente notificação.

** OBS: OS VALORES ATUALIZADOS E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESTÃO DISPONIVEIS NOS GUICHES DE ATENDIMENTO – SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE PIRAQUARA.*

INDICAÇÃO FISCAL	PLANTA
01.01.203.0404.001	VILA SANTA MARIA
01.01.043.0090.002	VILA JULIANA
03.02.100.0108.001	VILA LORY
01.01.084.0343.001	VILA SÃO CRISTÓVÃO
01.01.072.0015.001	VILA SÃO CRISTÓVÃO
01.01.095.0222.001	VILA FUCK
03.04.089.0040.001	JARDIM SANTA HELENA
04.05.038.0154.001	JARDIM SANTA MONICA
04.05.038.0154.001	JARDIM SANTA MONICA
01.02.276.0326.001	JARDIM DAS ARAUCARIAS
03.03.166.0093.001	JARDIM TARUMA IV
03.05.142.0096.001	PARQUE DAS ROSAS
03.02.025.0364.001	JD TARUMA SUBLOTES 34 35 36
03.03.160.0231.001	JD GUARANI
03.02.100.0012.001	VILA LORY
03.02.100.0036.001	VILA LORY
03.02.100.0036.001	VILA LORY
03.02.100.0060.001	VILA LORY
03.02.100.0072.001	VILA LORY
03.02.100.0084.001	VILA LORY
03.02.100.0096.001	VILA LORY
03.02.100.0120.001	VILA LORY
03.02.100.0132.001	VILA LORY
03.02.100.0192.001	VILA LORY
03.02.100.0205.001	VILA LORY
03.02.100.0264.001	VILA LORY
03.02.100.0300.001	VILA LORY
03.02.100.0324.001	VILA LORY
03.02.100.0336.001	VILA LORY
03.02.100.0360.001	VILA LORY
03.02.100.0360.001	VILA LORY
03.02.100.0384.001	VILA LORY
03.02.072.0167.001	VILA LORY
03.02.072.0167.001	VILA LORY
03.02.072.0275.001.	VILA LORY
03.02.072.0335.001	VILA LORY
03.02.072.0347.001	VILA LORY
03.02.072.0359.001	VILA LORY
03.02.072.0383.001	VILA LORY
03.02.072.0395.001	VILA LORY
03.02.072.0407.001	VILA LORY
03.02.072.0491.001	VILA LORY
03.02.072.0431.001	VILA LORY
03.02.072.0443.001	VILA LORY
03.03.053.0052.001	JARDIM TARUMA III
03.03.053.0065.001	JARDIM TARUMA III
03.03.053.0091.001	JARDIM TARUMA III
03.03.053.0146.001	JARDIM TARUMA III
03.03.054.0013.001	JARDIM TARUMA III
03.03.054.0052.001	JARDIM TARUMA III
03.03.054.0146.001	JARDIM TARUMA III
03.03.054.0266.001	JARDIM TARUMA III
03.03.055.0081.001	JARDIM TARUMA III
03.03.055.0094.001	JARDIM TARUMA III
03.03.055.0120.001	JARDIM TARUMA III
03.03.055.0120.001	JARDIM TARUMA III
03.03.055.0146.001	JARDIM TARUMA III
03.03.082.0097.001	JARDIM TARUMA III
03.03.082.0149.001	JARDIM TARUMA III
03.03.082.0205.001	JARDIM TARUMA III
03.03.082.0330.001	JARDIM TARUMA III
03.03.083.0055.001	JARDIM TARUMA III
03.03.083.0068.001	JARDIM TARUMA III
03.03.083.0081.001	JARDIM TARUMA III
03.03.083.0163.001	JARDIM TARUMA III
03.03.083.0177.001	JARDIM TARUMA III
03.03.083.0191.001	JARDIM TARUMA III
03.03.235.0028.001	JARDIM TARUMA III
03.03.235.0097.001	JARDIM TARUMA III
03.03.235.0123.001	JARDIM TARUMA III
03.03.235.0136.001	JARDIM TARUMA III
03.03.235.0191.001	JARDIM TARUMA III
01.02.162.0211.003	JARDIM BELA VISTA
03.03.061.0072.001	PLANTA MONTE LIBANO
04.05.038.0321.001	JARDIM SANTA MONICA
03.06.062.0204.001	PLANTA SAN REMO
03.04.042.0135.001	VILA ESPERANÇA
03.04.042.0237.001	VILA ESPERANÇA
03.04.042.0248.001	VILA ESPERANÇA
03.02.072.0455.001	VILA LORY
03.02.073.0288.001	VILA LORY
03.02.073.0275.001	VILA LORY
03.02.073.0347.001	VILA LORY
03.02.073.0359.001	VILA LORY
03.02.073.0371.001	VILA LORY
03.02.073.0383.001	VILA LORY
03.02.073.0395.001	VILA LORY
03.02.073.0407.001	VILA LORY
03.02.073.0419.001	VILA LORY
03.02.098.0194.001	VILA LORY
03.05.189.0421.001	JD DOS ESTADOS I
03.06.059.0112.001	PLANTA SAN REMO
03.06.059.0136.001	PLANTA SAN REMO
03.06.059.0124.001	PLANTA SAN REMO
01.02.111.0967.004	JARDIM DAS ARAUCARIAS
01.01.141.0716.001	PLANTA SÃO TIAGO
01.01.168.0035.001	VILA SANTA MARIA
04.05.100.1399.001	O RECANTO
01.02.019.0257.001	JARDIM BELA VISTA
01.01.055.0365.001	VILA SÃO CRISTÓVÃO
03.01.022.0144.001	FAZ.GUARITUBA SUBLT.COLON 14
04.05.080.0195.001	JARDIM PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS
03.05.148.0121.001	PARQUE DAS ARAUCARIAS
04.05.056.0380.001	JARDIM PRIMAVERA DAS LARANJEIRAS
04.05.068.0085.001	JARDIM SANTA MONICA
01.01.076.0242.001	VILA SÃO CRISTÓVÃO